



# Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO ABERTURA SESSÃO OFICIAL 22/10/2020 ÀS 11:30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/20

Processo nº 09/20.

O CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Rio Grande, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00079634/0001-81, com sede na Avenida Belmira Avelar Silva, 122, Bairro Quintiliano José da Silva - Santo Antônio do Amparo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para: “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa proprietária de unidade móvel de esterilização para prestação de serviços de castração de cães e gatos, estruturada com equipe médica para realização das cirurgias, vinculada a um estabelecimento clínica ou hospital veterinário para encaminhamento de urgências e/ou emergências, para atender as demandas dos municípios que integram o CISMARG e dar continuidade ao programa de controle populacional de cães e gatos na microrregião”, em conformidade com a Lei 11.107/2005, o Decreto 6.017/2007, o Contrato de Consórcio e Estatuto Social deste Consórcio Público e suas alterações posteriores.

1 - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – A presente licitação tem por objeto:

1.1 – “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa proprietária de unidade móvel de esterilização para prestação de serviços de castração de cães e gatos, estruturada com equipe médica para realização das cirurgias, vinculada a um estabelecimento clínica ou hospital veterinário para encaminhamento de urgências e/ou emergências, para atender as demandas dos municípios que integram o CISMARG e dar continuidade ao programa de controle populacional de cães e gatos na microrregião”, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o CISMARG, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão público municipal, estadual e/ou federal.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



# Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pessoalmente o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na sede do CISMARG - Avenida Belmira Avelar Silva, 122 - Bairro Quintiliano José da Silva - Santo Antônio do Amparo MG, no Setor de Compras e Licitações, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – O envelope nº 1 – PROPOSTA e o envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO deverão ser entregues lacrados, no Setor de Compras e Licitações especificado no item 3.1, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PROCESSO Nº 09/2020

PREGÃO Nº 06/20 – CISMARG

b) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PROCESSO Nº 09/2020

PREGÃO Nº 06/20 – CISMARG

- CISMARG

4.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.4 – Os envelopes previstos no item 4.1 do edital, deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações até o horário previsto para a abertura do certame, sendo vedado o recebimento via postal.

## 5 – DA PROPOSTA

5.1 – No envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA - deverá conter a proposta OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente paginada e rubricada em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – identificação (razão social), endereço e nº do CNPJ da proponente;



# Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, o valor unitário, e o total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;

III – prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

IV – forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo (setor responsável do Consórcio);

VI – indicar número da agência e conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

Observações: Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc. necessários à prestação do serviço.

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.

Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

Se a proposta estiver com divergência entre a proposta digitalizada e a impressa, a empresa licitante será desclassificada.

## 6 – HABILITAÇÃO:

6.1 – No envelope lacrado nº 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação, apresentados em 1 (uma) via em cópia autenticada preferencialmente paginados e rubricados em todas as folhas.

6.2 – Quanto às autenticações:

6.2.1 - Os documentos exigidos neste Edital somente poderão ser apresentados no original, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, e/ou na forma do que rege as normas do órgão declarante sob pena de desclassificação.

6.2.2 – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, não será aceito fotocópia dos mesmos, sendo que sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

6.2.2.1 – Não será aceita fotocópia de documentos emitidos por sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

6.3 – Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

**6.3.1 – Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**



# Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

**6.3.2 – Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.**

6.4 – Prazo de validade dos documentos:

6.4.1 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto deste edital.

6.1.4. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e registro no conselho quando a atividade assim exigir.

6.1.6 - Inscrição da equipe médica junto ao órgão de classe (CRMV)

6.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1 Prova de regularidade para com:

6.2.1.1 A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal);

6.2.1.2 A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

6.2.1.3 A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

6.2.1.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social – Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei. (Redação dada pela lei 8.883, de 08.06.94);

6.2.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

6.2.1.6 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

6.2.1.7 - Prova de regularidade relativa ao CRMV



# Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

## 6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Observação: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

## 6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou prestação de serviço compatível com o objeto da presente licitação.

6.4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo deste Edital, assinado por quem de direito;

6.4.4 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

6.4.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



# Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

7.1.1 – Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

7.1.2. – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, neste último podendo ser utilizado o modelo do ANEXO .

7.1.2.1. – Na hipótese do item acima, o representante deverá apresentar contrato social original ou cópia autenticada da empresa representada.

7.2 – No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.2.1 – No ato da Sessão Pública, o representante da empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos da habilitação e a proposta, podendo utilizar o modelo do ANEXO

7.3 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4 – Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.5 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

7.6 – Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.7 - A inobservância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

## 8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - **No dia 22 de OUTUBRO de 2020, às 11:30 horas, na .** na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



# Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo deste Edital, juntamente com o credenciamento.

9.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4.1 - Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.5 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

9.7 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.8 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

9.10 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes



## Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

9.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

9.12 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

9.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.

9.14 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16.1 - Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e 9.18.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



# Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

## 10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 – executar a prestação de serviços nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

10.1.2 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

10.1.4 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil, até o 10º (décimo) dia ao do fornecimento do veículo pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

## 12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A prestação de serviços aos municípios consorciados pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Consórcio, através da Secretaria Executiva, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Setor de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.3 - As penalidades de que tratam o subitem anterior serão aplicadas na forma a seguir:

13.3.1 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;



## Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

13.3.2 - Falhar ou fraudar na prestação do serviço, ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

13.3.3 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Setor de Compras e Licitação pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Compras e Licitação no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.5 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

13.5.1 - advertência;

13.5.2 - multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Setor de Finanças:

13.5.2.1 - de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos na execução da prestação de serviços, previstos neste Edital;

13.5.2.2 - de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

13.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para o Setor de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

13.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

### 14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a



# Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

14.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Presidente do Consórcio Público, autuados pela empresa junto a Secretaria Executiva, na sede do consórcio;

14.3 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente.

15.4 - O CISMARG poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

15.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação,



## Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Bom Sucesso.

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.11 - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na sede do CISMARG, na Avenida Belmira Avelar Silva, 122 - Bairro Quintiliano José da Silva - Santo Antônio do Amparo MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones 35 98871254 e e-mail: cismarg@hotmail.com

15.13 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário das 08:00h.às 12:00h min e das 13:00 h as 16:00h. de segunda a sexta-feira.

15.14 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Consórcio CISMARG, através da Secretaria Executiva.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital: - Itens/Objeto da Licitação<sup>1</sup>; - Previsão Orçamentária (Anexo I); - Modelo de Credenciamento (Anexo II); - Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III); - Declaração de que não emprega menor (Anexo IV) ; - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V); - Declaração de cumpre os requisitos para a habilitação (Anexo VI); - Termo de Referência (Anexo VII).

Santo Antônio do Amparo, 06 de setembro de 2020



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

ANEXO I

PROCESSO Nº 09/2020  
PREGÃO Nº06/2020 – CISMARG

Previsão Orçamentária

As despesas para contratação de empresa proprietária de unidade móvel de esterilização para prestação de serviços de castração de cães e gatos, estruturada com equipe medica para realização das cirurgias, vinculada a um estabelecimento clínica ou hospital veterinário para encaminhamento de urgências e/ou emergências, para atender as demandas dos municípios que integram o CISMARG e dar continuidade ao programa de controle populacional de cães e gatos na microrregião”, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CISMARG, conforme segue:

DOTAÇÃO: 10.122.0020.1021

Elementos de Despesa 3.3.90.47.00 Ficha 51



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

ANEXO II

ROCESSO Nº 09/2020

PREGÃO Nº06/2020 - CISMARG.

MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa ..... para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/ identidade/CPF) ...../..... ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data ....., .....

\_\_\_\_\_ Carimbo e Assinatura

Observações: documentos a serem apresentados: 1) em caso de firma individual, o registro comercial; 2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor); 3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.





Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

ANEXO IV

ROCESSO Nº 09/2020  
PREGÃO Nº06/2020 - CISMARG

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.  
....., (nome da empresa), com sede na  
..... (endereço da empresa), CNPJ  
....., por seu representante legal abaixo assinado, em  
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da  
Constituição da República, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal  
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho  
(exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em ..... de ..... de .....

---

Nome e assinatura do responsável  
(representante legal) e  
carimbo da empresa



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

ROCESSO Nº 09/2020

PREGÃO Nº06/2020 - CISMARG

ANEXO V

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por ....., portador de Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

ANEXO VI

ROCESSO Nº 09/2020  
PREGÃO Nº06/2020 - CISMARG

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO  
(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM OS DEMAIS  
ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede em  
..... (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, abaixo assinado, para cumprimento do previsto no  
inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO  
....., DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação exigidos no Edital.

..... de ..... de .....  
Assinatura do  
representante da empresa (nome e número da identidade)



# Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa proprietária de unidade móvel de esterilização para prestação de serviços de castração de cães e gatos, estruturada com equipe medica para realização das cirurgias, vinculada a um estabelecimento clínica ou hospital veterinário para encaminhamento de urgências e/ou emergências, para atender as demandas dos municípios que integram o CISMARG e dar continuidade ao programa de controle populacional de cães e gatos na microrregião.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00, Instruções Normativas do TCE/MG, Lei Estadual 21.970/2016, Resoluções do CFMV nº 962/2010, nº 1.015/2012 e CFMV nº 1275/2019, Resolução nº 367 do CRMV MG

Equipe mínima: composta de 02 médicos veterinários (01 cirurgião/01 anestesiata) 02 auxiliares (técnico em veterinária), um motorista, 01 auxiliar administrativo. A equipe de trabalho deverá ser compostas por médicos-veterinários, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e por auxiliares capacitados para atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos, para a realização da orientação técnica e educacional aos responsáveis pelos animais e de limpeza do ambiente.

Apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a contratação abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANO	MÉDIA	VR TOTAL
01	Castração/Esterilização	3.570	145,66	520.006,20

**OBSERVAÇÕES:** 1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. O preço para contratação engloba todos os medicamentos pré e trans-operatório dos animais, devendo ainda abranger todas as despesas da equipe médica (hospedagem, refeições, deslocamento), as castrações de cães e gatos, bem como a clínica ou hospital para encaminhamento de urgências e emergências.



## Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

**PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** O atendimento será realizado na sede dos municípios consorciados conforme rota pré-estabelecida, dias e horários determinado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras e Licitação do CISMARG

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 10 dias após a prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes da realização do serviço e das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº: DOTAÇÃO: 10.122.0020.1021 Elementos de Despesa 3.3.90.47.00 Ficha 51 .

**DA CLÍNICA OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIAS E/OU EMERGÊNCIAS:** a empresa contratada deverá estar vinculada a estabelecimento que possua atendimento 24h e com instalações adequadas para o atendimento pós cirúrgicos e local para internação de animais em caso de intercorrências. O estabelecimento deve estar de acordo com a Resolução do CFMV nº 1275, de 25 de junho de 2019. Justificativa: Resolução do CFMV 962/2010 Artigo 6º § 2º *Toda UMEES deve estar vinculada a uma base técnica local de apoio previamente definida, se possível a um Hospital Veterinário Escola de instituição de ensino superior em Medicina Veterinária. § 3º Deve ser determinado um estabelecimento médico-veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local definido para realização dos procedimentos, se possível, um Hospital Veterinário Escola da instituição de ensino superior em Medicina Veterinária.*

**CIRURGIAS A SEREM REALIZADAS:** Ovário-salpingo-histerectomia (OSH) ou orquiectomia. Para a realização da cirurgia, o médico-veterinário responsável pela anestesia deverá empregar anestésicos gerais voláteis (aparelho) ou injetáveis. A técnica cirúrgica recomendada para as fêmeas é a ovariectomia, preferencialmente com a execução de forma satisfatória da técnica por meio de pequenas incisões de acesso cirúrgico, objetivando uma rápida e melhor recuperação para o animal.

**MATERIAIS CIRURGICOS E INSUMOS DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE MÓVEL CONTRATADA:** A unidade móvel deverá conter gaiolas para acomodar os animais no pré e pós-operatório, garantindo a segurança de fluxo, minimizando o risco de contaminação entre as áreas necessárias de pré, trânsito e pós-operatório, estando equipado com kits de instrumental cirúrgico destinados à castração de cães e gatos, machos e fêmeas, assim discriminados:

**KIT INDIVIDUAL DE CASTRAÇÃO PARA FÊMEAS** 1 Porta-agulha 3 Pinças hemostáticas curvas 2 Pinças hemostáticas retas 2 Pinças Backhaus 1 Tesoura cirúrgica romba-fina 1 Pinça anatômica dente de rato 1 Pinça anatômica lisa 1 Gancho de castração

**KIT INDIVIDUAL DE CASTRAÇÃO PARA MACHOS** 1 Porta-agulha 1 Pinça hemostática curva 1 Pinça hemostática reta 1 Tesoura cirúrgica romba-



## Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

114 115 O veículo deve estar equipado com mesas cirúrgicas, armários, bancos giratórios com regulagem de altura, ar-condicionado e pia.

**DA EQUIPE CIRURGICA:** Cirurgiões e auxiliares devem estar devidamente paramentados com gorro, máscara e luvas. Roupa cirúrgica ou avental específico e deve prestar assistência ao animal até a sua liberação clínica, seguindo a Resolução nº 367 do CRMV MG. Todos os envolvidos no procedimento e que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico, devem estar adequadamente paramentados. Anestesiastas devem utilizar gorro, máscara e pijama cirúrgico não estéril. Cirurgiões e auxiliares devem usar: a) Gorro e máscara; b) Pijama e por cima o avental cirúrgico estéril; c) Luvas cirúrgicas estéreis que devem ser, obrigatoriamente, trocadas a cada procedimento de castração. Para a cirurgia deve-se utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e uso individual, para cada procedimento cirúrgico. Os panos de campo cirúrgico utilizados devem ser lavados e esterilizados após cada uso, garantindo uso exclusivo por animal e por procedimento. Os aventais cirúrgicos, os campos cirúrgicos e panos de mesa podem ser de tecido ou SMS, sempre estéreis. Todos os fármacos administrados, assim como o peso e a identificação do animal (no caso de identificação eletrônica) devem ser registrados nos prontuários e afixados nas gaiolas individuais. Em casos de intercorrências, o médico-veterinário é o responsável, devendo realizar a conduta técnica indicada, bem como prescrever os demais procedimentos terapêuticos e uso de fármacos indicados para tal intercorrência.

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o orientações do CRMV foram apontadas algumas irregularidades no serviço anteriormente prestado pelo CISMARG que devem ser sanadas.

**VALORES:** o preço médio foi encontrado através de média aritmética após coleta de preços com fornecedores do ramo pertinente mantido por prestador de serviços especializado o que constitui instrumento idôneo para a pesquisa de preços conforme inclusive entendimento do TCE/MG. Assim, o preço de R\$ 145,66 (cento quarenta cinco reais sessenta seis centavos) será o valor máximo definido para esta licitação e levando-se em consideração que, pela natureza do objeto, a dificuldade em estimar com precisão a quantidade do objeto para um determinado período, tendo em vista inúmeros fatores que podem influenciar no aumento ou diminuição da quantidade necessária, justifica-se que o procedimento licitatório tenha a natureza de registro de preços.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades dos municípios consorciados.

**TETO MÁXIMO:** O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Rio Grande

CGC: 00079634/0001-81

Av. Belmira Avelar Silva, 122 – B. Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo/MG  
CEP.37.262-000                      Telefax: (35)3863-1044    3863-1061

valores unitários e globais estipulados conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão fiscalizados por funcionário a ser indicado pela Secretaria Executiva dos CISMARG.

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades poderão ser esclarecidos na sede administrativa do CISMARG - Setor de Compras e Licitações.

Santo Antônio do Amparo MG, 06 de outubro de 2020.

Artur Ferreira Junior  
Pregoeiro